

PORTARIA Nº 275, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus/IBRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos II e IV, do Anexo I ao Decreto nº 6845, de 7 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do 6º Fórum Nacional de Museus, a ser realizado em novembro de 2014, na cidade de Belém, no Pará.

Art. 2º A Comissão Organizadora que trata o Art. 1º, será composta pelos integrantes da diretoria colegiada do IBRAM.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora desenvolverá suas atividades com assessoramento jurídico da Procuradoria Federal junto ao IBRAM.

Art. 3º A Comissão Organizadora, com poder deliberativo, será auxiliada em seus trabalhos por uma Secretaria Executiva e sete subcomissões:

- a) Subcomissão de Promoção e Programação Paralela;
- b) Subcomissão de Comunicação;
- c) Subcomissão de Infraestrutura e Logística;
- d) Subcomissão de Relacionamento com os Participantes;
- e) Subcomissão do Núcleo de Conhecimento;
- f) Subcomissão do Processo Eletivo CNPC
- g) Subcomissão de Revisão do PNSM.

Parágrafo 1º A Secretaria Executiva será composta por um Secretário Executivo e uma equipe técnica destinada a assessorar a Comissão Organizadora do 6º Fórum Nacional de Museus.

Parágrafo 2º Caberá à Secretaria Executiva solicitar a indicação dos integrantes das subcomissões referidas no caput do art. 3º, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I – instituir as subcomissões, atribuindo-lhes competências e indicando coordenadoria;
- II - estabelecer o temário do 6º Fórum Nacional de Museus;
- III – deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores, bem como dos convidados nacionais e internacionais.
- IV – deliberar sobre a programação oficial do 6º Fórum Nacional de Museus, compreendida por conferências, painéis, minicursos, grupos de trabalhos e mostras de resultados de pesquisas no âmbito das comunicações coordenadas;
- V – propor calendário de reuniões à Comissão Organizadora para debate sobre os assuntos relacionados ao 6º Fórum Nacional de Museus;
- VI - aprovar o Relatório Final do 6º Fórum Nacional de Museus;
- VII – estabelecer as regras do processo eleitoral dos representantes do setor museal para o Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC, em consonância com a legislação pertinente;
- VIII – aprovar a metodologia de revisão e monitoramento do PNSM;
- IX – deliberar sobre a divulgação do documento final da revisão do PNSM;
- X - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do Ibram.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do IBRAM a solução de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora do 6º Fórum Nacional de Museus:

- I – orientar, coordenar, acompanhar e integrar, quando for o caso, as atividades das subcomissões, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
- II – acompanhar o processo de sistematização das proposições relativas ao 6º Fórum Nacional de Museus, elaboradas pelas subcomissões, e proceder com o encaminhamento dessas proposições à chancela da Comissão Organizadora do 6º Fórum Nacional de Museus;
- III – promover a difusão das informações relativas à atuação das subcomissões;
- IV - zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes;

V – propor calendário de reuniões à Comissão Organizadora do 6º Fórum Nacional de Museus para debate sobre aspectos relacionados ao evento bem como proceder à chamada dessas reuniões;

VI – zelar da finalização do documento final da revisão do PNSM;

VII - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do Ibram.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Presidente do Instituto Brasileiro de Museus